



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC Nº **07556/11**

Objeto: Licitação

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Responsável: Fábio Tyarone Braga de Oliveira

LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços nº 012/2010, seguida do Contrato nº 187/2011, procedida pela Prefeitura Municipal de Sousa, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de terraplanagem, pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas pluviais de diversas ruas na zona urbana do município. Julgamento regular da referida licitação.

ACÓRDÃO AC2 – TC – 1572/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2010, seguida do Contrato nº 187/2011, procedida pela Prefeitura Municipal de Sousa, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de terraplanagem, pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas pluviais de diversas ruas na zona urbana do município, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, em *JULGAR REGULAR* a referida licitação, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que a Auditoria, após análise dos documentos que compõem os presentes autos, pugna pela regularidade do referido procedimento licitatório. Igual entendimento foi manifestado oralmente pela d. Procuradoria.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara –
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 19 de julho de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial